

RECIBO DE PAGAMENTO DE SUA PARTE IDEAL REFERENTE AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ESTÁ SENDO INVENTARIADO, DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2003, ENTRE ISALTINA ISABEL INÁCIO E OUTROS E ANTONIO NATAL CHAVIOLI.

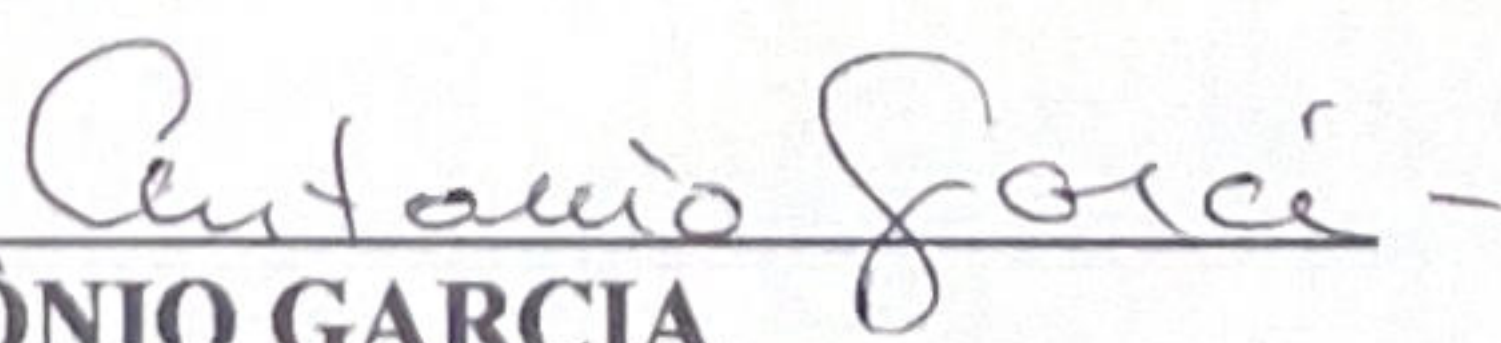
ISALTINA ISABEL INÁCIO, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado na rua Silene Ribas Schlipak nº 452, Jardim Fátima, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portadora da RG Nº 5.583.672-8-SSPPR e CPF Nº 578.999.839-91; **IRINEU INÁCIO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na rua Silene Ribas Schlipak nº 452, Jardim Fátima, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da RG Nº 1.242.451-SSPPR e CPF Nº 323.437.959-91; **JACIRA INÁCIO GARCIA**, e seu marido **ANTONIO GARCIA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ela do lar, ele do comércio, residentes e domiciliados na rua Silene Ribas Schlipak nº 452, Jardim Fátima, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portadores respectivamente da RG Nº 4.828.442-6-SSPPR e CPF Nº 014.494.489-84, RG nº 4.669.166-0-SSPPR e CPF nº 011.374.419-68; todos neste ato representados por **ANTONIO GARCIA**, devidamente qualificado, dando plena e geral quitação sobre o pagamento no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente suas partes ideais correspondente a venda do imóvel sendo uma data de terras, sob nº 161, da quadra A, com área de 744,00 metros quadrados, situada na rua Momota nº 81, Vila Aparecida, em Arapongas, contendo uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, Matriculada sob nº R-4353, do Registro Imóveis do 1º Ofício de Arapongas, Pr., cujo valor final totalizou a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que o **COMPRADOR** está antecipando neste ato.

Que os herdeiros acima qualificados sendo, **ISALTINA ISABEL INÁCIO, IRINEU INÁCIO e JACIRA INÁCIO GARCIA**, recebem neste ato quantia de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), cada um.

Esclarece ainda, que o remanescente no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), serão pagos diretamente aos outros herdeiros que fazem parte do espólio.

E, para que surta os devidos e legais efeitos, dando plena e geral quitação sobre a quantia acima referida, sendo que o Sr. Antonio Garcia, fará os depósitos em conta em nome dos herdeiros acima qualificados, para não mais reclamar dita quantia em Juízo ou fora dele.

Arapongas, 17 de Novembro de 2003.


ANTÔNIO GARCIA.